

a treze de Janeiro de mil e setecentos e vinte e quatro.

REY

---

Copia da Carta q' foi pelo navio de hoje

S. Mag.<sup>de</sup> foy servido rezolver que a frota para a Capitania do Rio de Janeiro partisse deste Reyno em trinta do corrente, e para que esta se não dilatasse naquelle porto, mais dias daquelles que leva no seu regimento por falta das remessas que se devem fazer dessas Minas do ouro dos quintos, e mais effeitos pertencentes a real fazenda, como tambem dos particulares, ordenou q' com anticipação a partida da frota se despachasse hum navio ao Rio de Janeiro com esta noticia, e que o Governador daquella Capitania despachasse hum proprio com esta Carta a V. S. em que lhe participo o mesmo, e hé S. Mag.<sup>de</sup> Servido que Logo que V. S. a receber faça promptas as d.<sup>as</sup> remeças, e as mande p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> para poderem vir na d.<sup>a</sup> frota, e não se retardando esta pela demora dellas para desta sorte se obviar as maiores despesas que fazem os Comboyos dilatando-se naquelle porto mais tempo do seu regimento, e o damno q' se experimenta de chegarem as frotas a estes mares no mes de Dezembro, o q' S. Mag.<sup>de</sup> me manda recommendar muito a V. S., tendo entendido que do contrario se dará por m.<sup>to</sup> mal servido de V. S. q' D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> LX.<sup>n</sup> occid.<sup>al</sup> a 20 de M.<sup>co</sup> de 1724.—Este

avizo se retardou por causa do mau tempo q' tem feito athé hontem 30 do corrente, e o mesmo mau tempo embarçou pôr-se a frota prompta para partir no dia q' acima se aponta, mas partirá sem duvida athé 8 de Abril.—*D.º de M.ª Corte Real*. S.<sup>r</sup> Rodrigo Cezar de Menezes.

---

Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cap.<sup>m</sup> g.<sup>1</sup> da Capitania de S. Paulo amigo. EU EL-REY vos envio muito saudar. Porquanto veyo em duvida se os Governadores das Capitancias desse estado, sem embargo de alguns Levarem o titulo de Governadores e Capitaens g.<sup>os</sup> o que he só *ad honorem*, devem executar as ordens que lhes mandar o V. Rey, ou Governador e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> do Estado; com esta declaração porem que as ordens, q' receberes minhas pela Secretaria, ainda q' vos não vão p.<sup>1o</sup> Concelho ultr.<sup>o</sup> as deveis cumprir, e da mesma sorte as q' vos forem p.<sup>1o</sup> mesmo Cons.<sup>o</sup>, se as não encontrarem os da Secretaria, posto que as encontrem os do V. Rey, e as do mesmo V. Rey as deveis tambem executar não as encontrando as da Secretar.<sup>a</sup> ou do Cons.<sup>o</sup> ou tambem o notorio interesse de meu real serviço, e sempre deveis dar conta ao Governo G.<sup>1</sup> do estado, do vosso Governo; e esta carta fareis registrar nos Livros dessa Secretaria para que os vossos Successores não tenham semelhante duvida. Escrita em Lisboa occid.<sup>a</sup> a quatorze de Novr.<sup>o</sup> de mil sete centos vinte e quatro.

REY

P.<sup>a</sup> Rodrigo Cezar de Menezes.

---

